

**2º TAM AO CTT. Nº 4513/14**  
NTM-P – NOVA TAMOIOS PLANALTO

**2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4513/14, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSARELAS, INCLUSIVE SUAS RESPECTIVAS BAIAS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA RODOVIA DOS TAMOIOS - SP-099 - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS - TRECHO PLANALTO, COMPREENDENDO O LOTE 5.**

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada nesta Capital, na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, C.N.P.J. Nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A.**, sediada na Estrada Professor Edmundo Rosset, nº 7250, Tremembé, São Paulo/SP, C.N.P.J. nº **61.114.617/0001-22**, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar e modificar o **Contrato nº 4513/14**, para o que estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA I**

O prazo contratual de 16 (dezesseis) meses, estabelecido da cláusula II do 1º Termo Aditivo e Modificativo ao contrato acima citado, com término em 03 de março de 2016, fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, passando o prazo contratual a ser de **20 (vinte) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, com término previsto para **27 de julho de 2016**.

**CLÁUSULA II**

Ficam incorporadas ao contrato acima citado, as Composições de Preços para os novos serviços que serão prestados, a seguir discriminados:

**CP-4513/005**

Cabo de cobre nú tempera meio dura, encordoamento classe 2, seção 35mm<sup>2</sup>.

Preço Unitário: R\$ 16,93 (m)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

KPM



JURÍDICO  
(DERSA)

**2º TAM AO CTT. Nº 4513/14**

NTM-P – NOVA TAMOIOS PLANALTO

**CP-4513/006**

Caixa de passagem 50 x 40 cm, profundidade 70 cm, projetada.

Preço Unitário: R\$ 195,76 (un)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP-4513/007**

Poste de aço reto, galvanizado a fogo H=6,00m, tipo flangeado, fixação por 4 chumbadores.

Preço Unitário: R\$ 858,58 (un)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP-4513/008**

Cabo PP 3 x 2,5 mm.

Preço Unitário: R\$ 6,30 (m)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP-4513/009**

Cabo PP 2 x 2,5 mm.

Preço Unitário: R\$ 6,13 (m)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP-4513/010**Cabo de 4,00 mm<sup>2</sup>.

Preço Unitário: R\$ 4,03 (m)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP-4513/011**Cabo de 6,00 mm<sup>2</sup>.

Preço Unitário: R\$ 5,20 (m)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP-4513/012**

Luminária para iluminação pública a LED greenvision, corpo de alumínio injetado, com drive 220V, potência total de 70W.

Preço Unitário: R\$ 1.611,79 (un)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**2º TAM AO CTT. Nº 4513/14**

NTM-P – NOVA TAMOIOS PLANALTO

**CP-4513/013**Cabo de 10,00 mm<sup>2</sup>.

Preço Unitário: R\$ 7,37 (m)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CP-4513/014**Cabo de cobre nú tempera meio dura, encordoamento classe 2, seção 10mm<sup>2</sup>.

Preço Unitário: R\$ 6,72 (m)

Índice de Reajuste: IPC-FIPE

**CLÁUSULA III**

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Consolidada, dada a nova realidade do contrato, onde:

- 3.1. São efetuados acréscimos/inclusões de quantidades de serviços que totalizam o valor de **R\$ 109.764,60** (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) data base de março/2014;
- 3.2. São efetuadas supressões de quantidades de serviços que totalizam o valor de **R\$ 109.764,60** (cento e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) data base de março/2014.

**CLÁUSULA IV**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**:

[www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf](http://www.dersa.sp.gov.br/conteudo/images/empresa/codigodecondutaeticadersa.pdf)

**CLÁUSULA V**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do **Contrato nº 4513/14**, e 1º Aditivo e Modificativo a ele lavrado, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de Março de 2016.

Pela **DERSA**:



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente



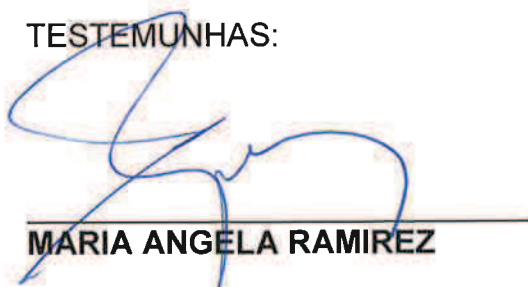
**PEDRO DA SILVA**  
Diretor de Engenharia

Pela **CONTRATADA**:



**JORGE ANDRADE**  
Procurador

TESTEMUNHAS:



**MARIA ANGELA RAMIREZ**

KPM



**KAROLINA PEREIRA DE MACEDO**

JURÍDICO  
(DERSA)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO****CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A****CONTRATADA: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A.****CONTRATO Nº: 4513/14 – 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO****OBJETO:** Execução de obras e serviços complementares de implantação de 02 (duas) passarelas, inclusive suas respectivas baias de paradas de ônibus na Rodovia dos Tamoios – SP-099 – Empreendimento Nova Tamoios – Trecho Planalto – Lote 5.**ADVOGADO(S):** Rodrigo Pozzi Borba da Silva - OAB SP nº 262.845

Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB SP nº 109.013

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 03 de Março de 2016.

**CONTRATANTE:****LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO** - Diretor PresidenteEmail Institucional: [laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)

Email Pessoal:

Assinatura: **PEDRO DA SILVA** - Diretor de EngenhariaEmail Institucional: [pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)

Email Pessoal:

Assinatura: **CONTRATADA:****JORGE ANDRADE** - ProcuradorEmail Institucional: [jorge.andrade@firpavi.com.br](mailto:jorge.andrade@firpavi.com.br)

Email Pessoal:

Assinatura: 

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**  
CNPJ Nº **62.464.904/0001-25**

CONTRATADA: **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.**  
CNPJ Nº **61.114.617/0001-22**

CONTRATO Nº **4513/14 - 2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA ASSINATURA: **03/03/2016**

VIGÊNCIA: **20 meses e 24 dias da emissão da Primeira Nota de Serviço**

VALOR (R\$): **R\$ 6.131.757,15- Ref. MAR/14**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 03 de Março de 2016.



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**

Diretor Presidente

[laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br](mailto:laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br)



**PEDRO DA SILVA**

Diretor de Engenharia

[pedro.silva@dersa.sp.gov.br](mailto:pedro.silva@dersa.sp.gov.br)